

MPT ADVERTE BROSE

MULTA DE R\$ 1 MILHÃO POR DESCUMPRIMENTO DE LEI DE GREVE

AO CONTRATAR TRABALHADORES DURANTE A GREVE, BROSE PODERÁ PAGAR UM MILHÃO DE MULTA

Atenção você metalúrgico(a) que trabalha em São José dos Pinhais! Nesta segunda-feira, 23 de março, o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região (MPT-PR), publicou a Ação Civil Pública contra a Brose. O ponto principal da decisão do MPT é a ação antissindical da empresa durante a greve de 48 dias (de 28/01/26 à 16/03/26), dos trabalhadores por mais respeito e por um acordo salarial justo e à altura das outras empresas do setor de autopeças. Entre os atos praticados pela empresa, denunciados pelo Sindicato e descritas no documento do MPT estão; “a contratação de trabalhadores temporários para substituir os empregados grevistas, eleição da CIPA durante a greve e a imposição de restrições indevidas ao retorno dos trabalhadores grevistas às suas atividades”. A empresa agora terá que cumprir com a Lei de Greve, prevista na Constituição Federal, além de pagar uma indenização de R\$ 1 milhão por dano moral coletivo. Veja mais detalhes da Ação Civil no verso deste boletim.



VAI TER QUE CUMPRIR!

BROSE TERÁ QUE CUMPRIR INTEGRALMENTE A LEI DO DIREITO DE GREVE, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB PENA DE MULTA

Na decisão do MPT-PR consta que a empresa terá que cumprir com a Lei do Direito de Greve (Nº 7.783/1989- Constituição Federal- Âmbito infraconstitucional), sob pena de multa de R\$ 100 mil por descumprimento de cada obrigação. Entre elas estão;



Especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 7º, abstando-se de rescindir contratos de trabalho e de contratar trabalhadores substitutos



Efetuar o correto pagamento dos salários e demais verbas devidas aos trabalhadores grevistas relativamente ao período de duração do movimento paredista, em razão da legitimidade da greve; tudo sob pena de multa por trabalhador prejudicado



Anular o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA (gestão 2026/2027), realizado durante o movimento grevista sem a participação dos trabalhadores grevistas, assegurando a realização de novo pleito com ampla participação de toda a categoria



INDENIZAÇÃO DE R\$ 1 MILHÃO

A Ação do MPT-PR também engloba o pagamento de indenização que prevê

g) condenar a Ré ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser atualizado e acrescido de correção monetária pelos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até a data do efetivo pagamento, com destinação dos valores nos moldes do que vier a prever a RESOLUÇÃO CONJUNTA do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público do Trabalho sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva ou, na sua falta, ao Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), nos termos do artigo 13 da Lei 7.347/85.



CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Entre as principais denúncias do Sindicato, acolhidas pelo MPT-PR e já comentada neste informativo está a contratação de trabalhadores temporários para substituir grevistas. A ação é claramente proibida pela Lei do Direito de Greve. Conforme previsto na Constituição Federal;

“É vedada a rescisão de contrato de trabalho durante a greve, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 9º e 14”. (Lei nº 7.783/1989-Direito de Greve- Âmbito infraconstitucional)

Clique AQUI e veja na íntegra a Ação Civil Pública do Ministério Público do Trabalho

CLIQUE AQUI



EXPEDIENTE



SIMEC

A Voz do Metalúrgico é um órgão de informação e luta dos trabalhadores metalúrgicos da Grande Curitiba. Publicado há 36 anos, desde setembro de 1986. Diretor responsável: Sérgio Butka.

SIMEC

Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba. Sede: Av. Pres. Getúlio Vargas, 3692, Água Verde, Curitiba - Paraná. Tel.: 3219-6400, Subsele São José dos Pinhais - Tel.: 3219-6413, Subsele Pinhais - Tel.: 3219-6434, Subsele Araucária - Tel.: 3219-6486

SIMEC

Editor: André Nojima | Textos e edição: Nilton de Oliveira, André Nojima e Cláudia Ferreira | Projeto gráfico, paginação e arte: Adailton de Oliveira e Renata Lara | Jornalista responsável: André Nojima

